# LEI Nº 114/04

**SÚMULA**: Institui o **"DIA DO BAIRRO DA IGREJINHA"**, define área geográfica do bairro para fins de endereçamento postal e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO APARECIDO MICHELIN, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Apucarana, o **"DIA DO BAIRRO DA IGREJINHA"**, que será comemorado anualmente no dia 12 de outubro, coincidindo com as comemorações da Padroeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O dia ora instituído passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do município de Apucarana.

**Art. 2º** - Para fins de endereçamento postal complementar, fica definido como "Bairro da Igrejinha", a área geográfica compreendida no início da margem esquerda do Lago Jaboti, na confluência com a rua Maria Curie, seguindo por esta, até encontrar o cruzamento das ruas Diva Nadir e Marechal Floriano, seguindo pela Marechal Floriano, até encontrar a Rua Professora Talita Brezolin, seguindo por esta, até encontrar o cruzamento com a Rua Horeslau Savinski, seguindo por esta, até encontrar a margem direita do Córrego Biguaçu, seguindo esta margem, até encontrar a Rodovia Contorno Sul, seguindo por esta, até encontrar a paralela do ponto inicial.

**Art. 3º** - A comunidade, amigos do bairro, comerciantes e as associações constituídas promoverão a organização das atividades comemorativas.

**Art. 4º** - Estas Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de dezembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
**Prefeito Municipal**